



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI**, com sede à Av. Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CNPJ: 06.554.240/0001-14, CEP 64.945-000, SANTA FILOMENA-PI, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL Por Lote**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **26 de Abril de 2022 às 11h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

#### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1 A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço global por Lote”, é regida por este edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei 8.666, de 21.06.93.**

**1.2 - Constitui objeto desta licitação:** Contratação de empresa/e ou pessoa física para lavagem dos veículos, máquinas e ambulâncias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, em conjunto com as secretarias municipais, para o exercício 2022.

**1.3 - As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.**

**1.4 - Cumpridas as disposições contidas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações, oferecer o Menor Preço Global por lote.**

**1.5 - Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.**

#### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial - correrão as expensas da fonte de recurso:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
-------------------	---------------------	------------------



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

04.122.0003.2004.0000	Manutenção Administrativa do Gabinete	33.90.39	0 2.01
04.122.0003.2012.0000	Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. geral	33.90.39	02.03
10.301.0003.2070.0000	Manut.Administ.do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39	02.10
12.361.0003.2048.0000	Manut. Adm.da Sec.Mun.de Educação e Cultura	33.90.39	0 2.08
08.122.0003.2083.0000	Manut. Adm.Sec.Mun.do Trab.e Ação Social	33.90.39	0 2.11
08.244.0025.2014.0000	Fundo Municipal de Assistência social	33.90.39	02.12

### 3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados.

3.3. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### 3.5. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.5.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado de documento comprobatório; Certidão Simplificada da Junta Comercial, apresentado por cópia.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

### **3.6. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

3.6.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 3.6.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VII deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A Lei Complementar nº 123/06, artigo 3º determina:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

#### **4 DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

4.1 Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI  
AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO  
CNPJ.: 06.554.240/0001-14 CEP 64.945-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL.  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

4.2 As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI por meio de adendos, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

4.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI disponibilizará os adendos a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao número do Pregão licitado. O acompanhamento dos adendos no site citado anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

4.4 Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente da citada no subitem 4.2.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **5.- LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de Abril de 2022, às 11h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Barão de Santa Filomena, Santa Filomena-PI, quando os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO e os ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS e Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao Pregoeiro, conforme já estabelecidos no presente edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

5.2 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão; os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entrega-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do Edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

6.2 - As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e Procuração Pública ou Carta Credencial, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata pertinentes ao presente certame.

6.3 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.4 - As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.5 - O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue em separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e acompanhados da Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI.

6.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.7 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo VII, acompanhada da Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

6.8 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

6.9 - A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 6.2.7 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006. E também aquelas que deixarem de apresentar as declarações exigidas nos demais itens decairá do direito de participar no certame ficando automaticamente inabilitada.

6.10 - Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

6.11 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única licitante.

6.12 – Os licitantes que assim desejarem, poderão organizar os documentos elencados e exigidos neste item 6.2 – DO CREDENCIAMENTO, todos citados acima, em um envelope a parte, podendo o mesmo vir denominado CREDENCIAMENTO afim de melhor organizar suas documentações, devendo o mesmo vir lacrado e identificado.

6.13 – Os licitantes que não desejarem organizar seu CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 6.2.12, poderá entregar **FORA DOS ENVELOPES**, devendo apenas obedecer a sua ordem conforme exigidos no edital.

## 7. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

7.2 O proponente deverá organizar a documentação em dois envelopes, distintos, lacrados, não podendo ser transparentes, e estarem denominados conforme a seguir:

### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**AO SENHOR PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI  
AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO  
CNPJ.: 06.554.240/0001-14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

### ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

**AO SENHOR PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI  
AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130, CENTRO  
CNPJ.: 06.554.240/0001-14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

### PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE I



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

- 7.3.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta – ANEXO II e a Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO I.
- 7.3.2 Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do Licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do proponente, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 7.3.3 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.
- 7.3.4 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via (ENVELOPE I), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.
- 7.3.5 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 7.3.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI sem ônus adicionais.
- 7.3.7 O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 7.3.8 O Proponente deverá apresentar preço para todos os itens.
- 7.3.9 O proponente deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca e referência do produto ofertado.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 7.3.10 Carta Proposta, conforme Anexo II, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;
- 7.3.11 Planilha de Quantidades e Preços, conforme anexo I, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;
- 7.3.12 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.3.13 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital.

**7.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II**

- 7.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, e somente serão aceitos, se estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI o direito de verificar, na



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**7.4.2 Referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.**

**7.4.3 Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação (ENVELOPES II):**

## **7.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.5.1 Cédula de identidade dos sócios/empresário

7.5.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.5.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.5.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.6 Alvará de Funcionamento e Localização 2022.

## **7.6 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.6.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014.

7.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

**a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**

**b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

7.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **Débitos Fiscais;**
- **Dívida Ativa;**

7.6.5 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

## 7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1 Certidões Negativas de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- a) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, deverá apresentar o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou pelo seu representante legal.
- c) O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com as firmas reconhecidas do responsável técnico como também do responsável legal da empresa, como também cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL;
- d) Se a proponente for optante pelo sistema de “Simples Nacional” fica a mesma isenta de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, desde que apresente comprovante de opção pelo sistema; obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm).

## 7. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo, de maneira satisfatória, bens do tipo solicitado na presente licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada por responsável legal da empresa - Anexo IV;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/03, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do Anexo IX deste Edital;
- d) Apresentar Certidão de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade da Empresa e dos seus sócios.
- e) Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidônea em nome da Licitante.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI**

**CNPJ – 06.554.240/0001-14**

- f) Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES), em nome da Licitante.

Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

**serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;**

**Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.**

## **8.DO JULGAMENTO**

**8.1 Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:**

**8.1.1 Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;**

**8.1.2 Definida a classificação dos participantes, conforme definido no subitem 8.1.1 será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes. Fica estabelecido de forma precisa para cada licitante a quantidade de até 10(dez) lances verbais;**

**8.1.3 O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do lote. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances;**

**8.1.4 O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;**

**8.1.5 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o “Valor Global do lote”, constante do Anexo I deste Edital;**

**8.1.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;**

**8.1.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;**

**8.1.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;**

**8.1.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;**

**8.1.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

**8.1.11 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.**

**8.1.12 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.**

**8.1.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.**

**8.1.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.**

**8.1.15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.**

**8.1.16 As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.**

**8.1.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI fará a equalização dos tributos indicados na proposta que não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus à aquisição. Os preços ofertados são equalizados em conformidade com o regime tributário vigente.**

**8.1.18 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.**

**8.1.19 Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.**

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

## **DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

10.1 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo V deste Edital.

10.2 Após a homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até cinco dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO V, adaptado à proposta vencedora.

10.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

## 11. DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

11.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, do INSS e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos serviços relativos a cada um de seus lotes.

11.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de **SANTA FILOMENA-PI** devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

11.6. A Prefeitura Municipal de **SANTA FILOMENA-PI**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

### 11.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 11.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

11.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E VIGENCIA DO CONTRATO**

12.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal, todos estabelecidos nesta cidade **SANTA FILOMENA-PI**.

12.2 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o bem ou a totalidade do bem no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

12.3. Quando da entrega das mercadorias no(s) almoxarifado(s), de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

12.4. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

12.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

12.6 A garantia dos produtos será de no mínimo 06 (seis) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.

12.7. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **12.9 VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

12.9.1 O contrato terá sua vigência após sua assinatura, limitando-se sua validade por 365 dias, independente da aquisição total ou não dos produtos licitados, podendo ser prorrogado por igual período.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

***O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:***

**13.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, por prazo não superior a cinco anos;

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **14 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

14.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

defesa.

## **15. DA RESCISÃO**

15.1 O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.7 A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais;

16.10 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de **Santa Filomena-PI**, com exclusão de qualquer outro.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1 Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital e estão avolumados conforme a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

**Anexo I – Planilha de Quantidades / Termo de Referência**

**Anexo II – Carta Proposta;**

**Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;**

**Anexo V – Minuta de Contrato;**

**Anexo VI – Declaração de Habilitação.**

**Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo VIII – Modelo de Credenciamento**

**Anexos IX –X - Modelo de capas para acompanhar proposta e documentos de habilitação.**

SANTA FILOMENA-PI, em 06 de Abril de 2022.

**Ciro da Costa Rocha**

Pregoeiro



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa/e ou pessoa física para lavagem dos veículos, máquinas e ambulâncias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, em conjunto com as secretarias municipais, para o exercício 2022.

#### 2. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

##### Lote I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	02 Caçamba IVECO/PAC2	24	210,00	5.040,00
2.	01 Caçamba FORD	12	190,00	2.280,00
3.	01 RETROESCAVADEIRA/PAC2	12	200,00	2.400,00
4.	01 MOTONIVELADORA/PAC2	12	230,00	2.760,00
5.	01 Pá Carregadeira W 130/PAC	12	190,00	2.280,00
6.	01 FIAT TORO	48	45,00	2.160,00
7.	01 FIAT UNO AMBIENTAL	48	45,00	2.160,00
8.	01 CAMINHÃO HD 80	24	150,00	3.600,00
9.	01 TRITON L 200	24	65,00	1.560,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>24.240,00</b>

##### Lote II – Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	02 Micro-ônibus Escolar	96	150,00	14.400,00
2.	03 ÔNIBUS ESCOLAR	120	190,00	22.800,00
3.	01 Caminhonete S10	48	65,00	3.120,00
4.	01 CAMINHÃO HD 80	24	150,00	3.600,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.920,00</b>
-----------------	------------------

**Lote III – Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1.	01 Ambulância do SAMU	100	60,00	6.000,00
2.	02 Ambulância FIORINO	200	60,00	12.000,00
3.	02 FIAT UNO	96	45,00	4.320,00
4.	02 VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	48	150,00	7.200,00
5.	01 Caminhonete S10	48	65,00	3.120,00
6.	01 MOTO BROZ 150	24	15,00	360,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>33.000,00</b>

**Lote IV – Secretaria Municipal de Assistência Social**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1.	01 FIAT TORO	48	45,00	2.160,00
2.	02 BIZ 125	96	15,00	1.440,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.600,00</b>

**TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 104.760,00 ( CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA: 26/04/2022

HORÁRIO: 11h00min

### ANEXO II

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: ...../...../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

À Prefeitura de Santa Filomena-PI

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de \_\_\_\_\_ para atender as necessidades do Município, objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (reais) para os itens dos lotes, conforme abaixo, composta e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$

**Prazo de entrega:** Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

**Forma de Entrega:** Os produtos serão ofertados mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI.

**Dados Bancários:** Agência\_\_\_\_\_ N° da conta\_\_\_\_\_ Banco\_\_\_\_\_

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Data: .....

.....

Assinatura)

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_\_

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(Nome do representante legal/ função/ CPF e Identidade)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI E ....., PARA A AQUISIÇÃO DE .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI**, localizada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, – Centro – CEP. 64.945-000– Santa Filomena - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.240/0001-14, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **PREFEITURA**, e ....., com sede e endereço na .....município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por ....., ....., ....., CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, constantes dos autos nº XXXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa/e ou pessoa física para lavagem dos veículos, máquinas e ambulâncias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, em conjunto com as secretarias municipais, para o exercício 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1.2 O valor referencial global do presente contrato e de R\$ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

Colocar tabela com itens e valores

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos serão fixos e IRREAJUSTÁVEIS pelo período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do Contrato, limitando-se o contrato até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes das Contratações objeto deste edital correrão as expensas da fonte de recurso, tais:

Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
04.122.0003.2004.0000	Manutenção Administrativa do Gabinete	33.90.39	0 2.01
04.122.0003.2012.0000	Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. geral	33.90.39	02.03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

10.301.0003.2070.0000	Manut.Administ.do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39	02.10
12.361.0003.2048.0000	Manut. Adm.da Sec.Mun.de Educação e Cultura	33.90.39	0 2.08
08.122.0003.2083.0000	Manut. Adm.Sec.Mun.do Trab.e Ação Social	33.90.39	0 2.11
08.244.0025.2014.0000	Fundo Municipal de Assistência social	33.90.39	02.12

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato ora firmado entre a PREFEITURA DE SANTA FILOMENA-PI e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá início a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.3- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos adquirido não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, do INSS e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos serviços.

5.4.1 – O pagamento será efetuado pela fonte de recurso, ISS, ICMS, FPM e Recursos próprios.

5.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA-PI devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

5.6. A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA-PI, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

#### 5.7 – ATUALIZAÇÕES FINANCEIRAS

5.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF =  $[(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 5.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

5.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) a contratada se responsabilizará por quaisquer danos que venham a ser causados, durante a vigência do presente contrato e após o término deste, caso seja comprovado que o dano foi ocasionado na duração deste contrato;

b) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

g) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de solicitação.

II - Da CONTRATANTE:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis.

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. O bem deverá ser entregue mediante Solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PI.

9.2. O prazo de entrega dos serviços será imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

9.3 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

9.4. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

9.5. Os serviços deverão ser entregue no local citado acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

9.6 A garantia dos serviços será de no mínimo 06 (seis) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.

9.7. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12 – O contrato será rescindido conforme os casos a seguir:

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI**

**CNPJ – 06.554.240/0001-14**

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 Contratação de empresa/e ou pessoa física para lavagem dos veículos, máquinas e ambulâncias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, em conjunto com as secretarias municipais, para o exercício 2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Santa Filomena – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SANTA FILOMENA (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ  
Nº....., sediada na ..... (endereço)  
....., (Cidade/Estado), **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do **Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_\_**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos  
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/200

Data: \_\_\_\_\_

.....

Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA/PI, Estado do Piauí, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante \_\_\_\_\_

Outorgado



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



## ANEXO IX

### MODELO DE CAPAS PARA ACOMPANHAR PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....

CNPJ .....

#### PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS, MARCA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES.

#### DESTINATÁRIO:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO/CPL

PREF. MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PIAUÍ

Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14



## ANEXO X

### MODELO DE CAPAS PARA ACOMPANHAR PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_ apresentamos os documentos de habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....

CNPJ .....

#### Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES

#### DESTINATÁRIO:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO/CPL

PREF. MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

\_\_\_\_\_

Representante legal